ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

COMISSÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MERCOSUL

DOCUMENTO: **Projeto de Lei Ordinária nº 105/2025**

PROCEDÊNCIA: **Vereador Mano Gás**

ASSUNTO: Institui o Selo "Igreja Cidadã" no âmbito do Município de Uruguaiana e dá outras providências.

RELATORA: **Ver.ª Lilian da Rosa Cuty**

PARECER

Chega a esta Comissão de Serviços Municipais, Saúde, Educação, Segurança Pública, Desenvolvimento Econômico e Mercosul, o Projeto de Lei, de proposição do Vereador Mano Gás, que "Institui o Selo Igreja Cidadã" no âmbito do Município de Uruguaiana e dá outras providências".

O presente Projeto de Lei visa Institui o Selo "Igreja Cidadã no âmbito do Município de Uruguaiana e dá outras providências", o projeto prevê reconhecer publicamente as Igrejas evangélicas que desenvolvem ações sociais, educacionais, culturais ou de apoio comunitário com impacto positivo na população.

O objetivo de reconhecer publicamente as igrejas evangélicas que desenvolvem ações sociais, educacionais, culturais ou de apoio comunitário com impacto positivo na população.

Poderão candidatar-se ao Selo "Igreja Cidadã" as igrejas evangélicas regularmente constituídas, com sede no município, que realizem atividades como distribuir regularmente alimentos, promover cursos de capacitação profissional ou reforço escolar, apoiar dependentes químicos ou familiares em situação de risco social e outros.

A concessão do selo tera regulamentação pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ou órgão competente, mediante alguns critérios pertinentes estabelecidos.

As igrejas que receberem o Selo "Igreja Cidadã" poderão Utilizar o selo em materiais gráficos, redes sociais e eventos, receber reconhecimento público em cerimônia oficial e ter prioridade em parcerias com o poder público em ações sociais.

Diante do exposto, reconhecendo a importância das Igrejas Evangélicas no trabalho social em nosso Município para fomentar e incentivar, possibilitando que, sigam a contribuir para o desenvolvimento social, entende-se que o projeto de Lei trata-se de suma importância.

Digitalizado com CamScanner

COMISSÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MERCOSUL

Sendo assim, salienta-se que a proposição possui relevante interesse público e social, motivo pelo qual, a mesma é adequada sob o ponto de vista cabível a esta Comissão.

Ante o exposto, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão, o PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 05 de Setembro de 2025.

Ver. Lilian da Rosa Cuty
Relatora

De acordo:

Contrário:

Digitalizado com CamScanner